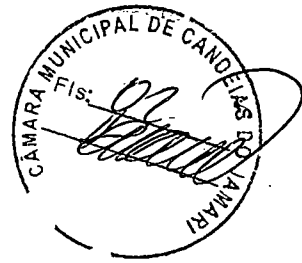




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Mensagem de Lei Nº 016

em, 14 de fevereiro de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do Projeto de Lei nº 1.405 de 14 de fevereiro de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.

O projeto de lei visa o investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município, através de recursos provenientes de superávit financeiro da transferência especial de emenda, sendo, o repasse da emenda especial de valor de R\$ 249.999,97 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Sete centavos) do repasse da emenda especial do empenho nº 2022NE003815 e R\$ 54.158,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) de Aplicação Financeira.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO

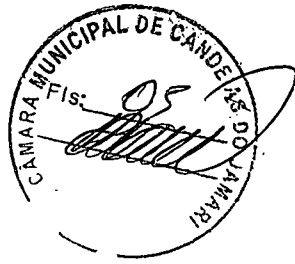
CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
15/02/2023
HORA 10:13
ASSINATURA

Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ





ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Projeto de Lei nº 1.405

Em, 14 de fevereiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI**
 RECEBIDO EM
 13/02/2023
 HORA 10:13
 ASSINATURA
 Lucimaura Pinto Martins
 Diretora Legislativa
 Matr. 496 CMCJ

Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

Projeto do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para fins de investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.9.5.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FICHA 166	Total da receita	R\$ 304.158,77

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		TRANSFERENCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 304.158,77
TOTAL GERAL R\$ 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão repasse da emenda especial de valor de R\$ 249.999,97 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Sete centavos) do repasse da emenda especial do empenho nº 2022NE003815 e R\$ 54.158,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) de Aplicação Financeira, totalizando R\$ 304.158,77.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por **superávit financeiro de emenda**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 14/02/2023 às 11:39:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11H1.7U39.3009.761U.6016, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 74024F. Tipo de Documento: **ATO**.

Confeccionado por **ELENILSON JOSÉ SATIMO FRELIK**, CPF: 039.55*.**2-*0, em 14/02/2023 - 11:31:50

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11E5.8K31.150W.U019.7041

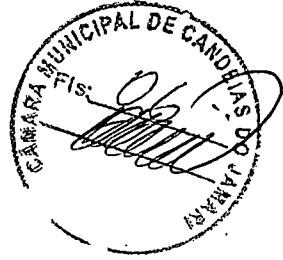


11E5.8K31.150W.U019.7041





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Minuta mensagem de Lei Nº XXXX

em, XX de XXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF.

O projeto de lei visa o investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município, através de recursos provenientes de superávit financeiro da transferência especial de emenda, sendo, o repasse da emenda especial de valor de R\$ 249.999,97 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Sete centavos) do repasse da emenda especial do empenho nº 2022NE003815 e R\$ 54.158,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) de Aplicação Financeira.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

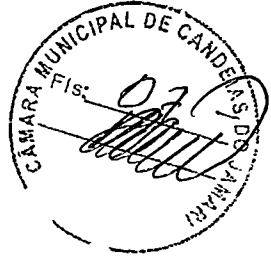
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO
Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em, XX de XXXXXXXX de 2023.

Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para fins de investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.9.5.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FICHA 166	Total da receita	R\$ 304.158,77

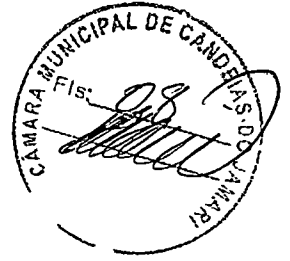
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		TRANSFERENCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 304.158,77
TOTAL GERAL R\$ 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão repasse da emenda especial de valor de R\$ 249.999,97 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Sete centavos) do repasse da emenda especial do empenho nº 2022NE003815 e R\$ 54.158,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) de Aplicação Financeira, totalizando R\$ 304.158,77.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por superávit financeiro de emenda, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

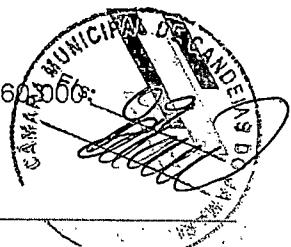
Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.27*. **2-*5 em 03/02/2023 às 12:58:11, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K6.7Z58.6107.288A.5813, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7065D9. Tipo de Documento: **MINUTA DE MENSAGEM.**

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.98*. **1-*8 , em 03/02/2023 - 12:52:45

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12R4.5V52.544A.R878.3061



12R4.5V52.544A.R878.3061

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R4.5V52.544A.R878.3061 - ATHUS - P

Pag.: 4 / 4 ID. do Doc.: 7065D9 - 03/02/2023 - 12:52:45 - ASSINADO POR(1): CPF:510.27*. **2-*5





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 31 de janeiro de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender na forma solicitada no documento de Id. 6D8ECO.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por ANTONIO MANOEL REBELLO DÁS CHAGAS, CPF: 044.731.12-0 em 31/01/2023 14:58:34. Cód. Autenticidade da Assinatura: 14E2.4B58.2338.H857.6538, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 6E6092. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, CPF: 044.731.12-0, em 31/01/2023 14:58:34, contendo 22 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1423.7658.733H.K05K.1037

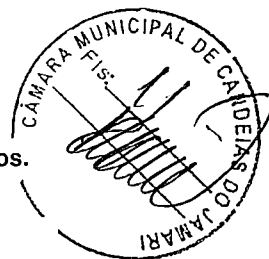


1423.7658.733H.K05K.1037





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.



MEMORANDO

Candeias do Jamari, 30 de janeiro de 2023.

DA: SEMINF
PARA: SEMEG

Assunto: CRIAÇÃO DE DECRETO ORÇAMENTÁRIO.

Senhor Secretário;

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências quanto a CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTARIA, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, através de DECRETO ORÇAMENTÁRIO, na urgência que o caso requer. Os valores, abaixo descritos, são saldo remanescentes NO VALOR DE R\$: 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) CONFORME DEMONSTRATIVO DE SALDO LOCALIZADO NO ID. 6D8.284:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA	OBJETO	VALOR DO REPASSE	VALOR GLOBAL
202237060005	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
2022NE003815 (Nº de Empenho)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DAS EMENDAS		R\$ 950.000,00	
VALOR JÁ PROCESSADO		R\$ 700.000,03	
SALDO PARCIAL		R\$ 249.999,97	
SALDO DE APLICAÇÃO BANCÁRIA		R\$ 54.158,80	
SALDO TOTAL DISPONÍVEL		R\$ 304.158,77	

FICHA A SER CRIADA:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ.	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO-SEMINF
SUBFUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA
Projeto/atividade/especial/Ação	A ser criada automaticamente pelo sistema	TRANFÊRENCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815 (nº de Empenho)
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA a ser criada automaticamente pelo sistema		
VALOR GLOBAL	R\$: 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)	

Desde já agradecemos habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

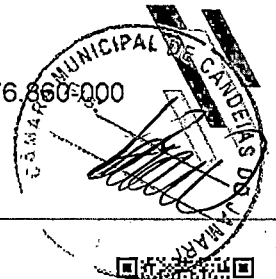
Atenciosamente;

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60
Avenida Ulisses Guimarães – S/nº- Bairro União- Candeias do Jamari- Rondônia



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO**, CPF: 006.43*.**2.*7 em 30/01/2023 às 15:17:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15K5.3417.5518.V712.1624, com fundamento na Lei: Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6D9EC0**. Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 36/SEMINF/2023/**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35*.**1.*0, em 30/01/2023 - 15:15:48

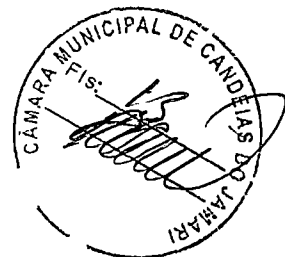
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1530.1E15.748A.R55X.6846



1530.1E15.748A.R55X.6846





CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



Navegue pela CAIXA

- SALDOS
- EXTRATOS
- MOVIMENTO DIÁRIO D.C.
- INVESTIMENTOS
- TRANSFERÊNCIAS
- PAGAMENTOS
- CONSULTAS
- SERVIÇOS EM LOJE
- INSTITUÍCIOS

Sobre Nós | Novo Acesso | Sair

Investimentos

:: Aplicação

Dados da Conta Origem

Conta Vinculada

Agência / Tipo / Conta ou Seleção da Lista

/ / 3434/006/00672002-9

Perfil do Investidor

Fundo

Valor da Aplicação (R\$)

RENDA DE APPLICAÇÃO
GRUPO DE
INVESTIMENTO

- PRA IPCA - V1

Classificação de perfil do produto: (C) Conservador, (M) Moderado, (AR) Arrojado, (AG) Agressivo

- Aplicação Regular
- Agendar Aplicação para uma determinada data (Limitado para 180 dias)

Para baixar o aplicativo, clique aqui para baixar o aplicativo para o celular. [Instale Aqui](#)

Sua Segurança



CAIXA
1304 - 1111 Rua das Américas - Candeias - RJ
0657-1040 (08h às 18h) - 0657-1041 (08h às 18h)

SAC
0800 725 0000

Ouvidoria
0800 725 0000





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI - RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO**, CPF: 006.43*.**2-*7 em 30/01/2023 às 15:12:40, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1545.1Z12.8397.2016.7888, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 6D8284. Tipo de Documento: **EXTRATO**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35*.**1-*0, em 30/01/2023 - 13:53:56

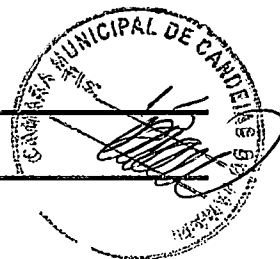
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 13A8.3K53.6563.431U.6638



13A8.3K53.6563.431U.6638





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.344 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente das transferências de emendas individuais impositivas, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº 1.387 de 18/10/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente das transferências de emendas individuais impositivas, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, para fins de investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.9.5.1.01.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FICHA 233	Total da receita	R\$ 950.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1058	TRANSFERENCIA ESPECIAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 950.000,00
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 950.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

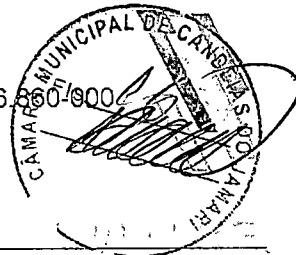
Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:24C3468D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/10/2022. Edição 3331
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-900
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Informações do Documento

ID do Documento: 4DE5D6. Tipo de Documento: PUBLICAÇÃO AROM.

Juntado por INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA, CPF: 030.50*.**2-*2 , em 20/10/2022 - 08:03:41

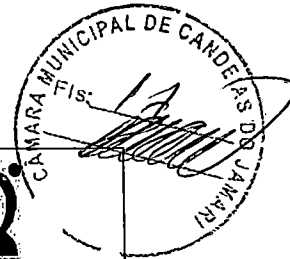
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0842.5Z03.640R.3579.4146



0842.5Z03.640R.3579.4146





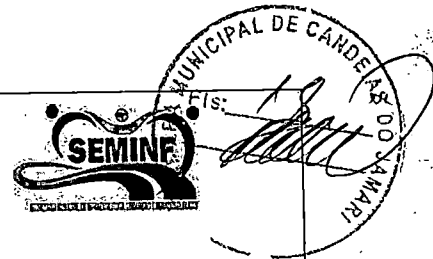
Sumário

TERMO DE REFERÊNCIA.....	2
01- IDENTIFICAÇÃO.....	2
02- INTRODUÇÃO:	2
3. DO OBJETO:	2
3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS.....	2
4. - DA MOTIVAÇÃO:	3
5 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE PÚBLICA:	4
6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:	5
6.3. - LOCAL DE ENTREGA:.....	6
7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	6
8. - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	7
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	7
10. - ESTIMATIVO DO QUANTITATIVO/PRAZO DE VALIDADE/ENTREGA:.....	8
11. DO PREGÃO ELETRÔNICO	9
12. - DO PAGAMENTO	10
13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:.....	11
14. - DAS OBRIGAÇÕES BILATERAIS:.....	14
15. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMFAGESP:	15
16. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESTIMATIVA DA DESPESA:	16
18. - DA FISCALIZAÇÃO	16
19. - PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO CONTRATADO	17
20. - DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	17
21. - DA VIGÊNCIA	18
22. DAS ASSINATURAS.....	18





ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



TERMO DE REFERÊNCIA

01- IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF.

02- INTRODUÇÃO:

2.1. - Em observância ao disposto na Lei ne. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual Nº.12.234/2006, Decreto Estadual Nº. 12.205/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto ne 212/2009, de 09 de JUNHO de 2009, Decreto nº. 4.927 de 18 de junho de 2020, e demais legislações vigentes inerente ao objeto em tela, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, seja formalizado o procedimento licitatório do tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO**, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, sob REGIME DE EMPREITADA, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. Base Legal: Art. 6º, IX "caput". c/c art. 38 "caput" e Art.40, I do Lei 8.666/93; Art.3º, II. Lei 10.520/02; Decreto Federal 10.024/2019. Art. 3, do Decreto nº 7,892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº.4.921 de 18 de junho de 2020, Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.

3. DO OBJETO:

3.1. PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, SOB REGIME DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

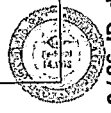
3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ENTRADA DA CIDADE.	30	dias

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
 CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

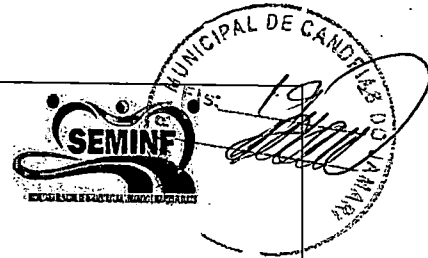
VISTO:
 ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA
 Coordenador Iluminação Pública - Mat.11605

VISTO:
 ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO
 Secretário Interino





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



3.2.1. As especificações técnicas e os quantitativos estão discriminadas na planilha, constante no ANEXO 1, deste termo de referência.

3.2.2. - Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, localizado na Avenida Ulisses Guimarães - S/N - Bairro União - Candéias do Jamari - Rondônia, CEP: 76.860-000 - CNPJ: 63.761.902/0001-60, junto à Comissão de Recebimento de Equipamentos e Bens, na presença do Secretário Municipal de Infraestrutura e Chefe do Setor de Almoxarifado.

3.2.3. Ressalte-se que o quantitativo solicitado foi realizado pelo Coordenador geral de iluminação pública e Secretário Municipal de Infraestrutura, urbanismo e Serviços Públicos, sob levantamento criterioso, obedecendo as normas vigentes, e considerando que o almoxarifado da Secretaria não dispõe dos materiais/equipamentos ora objeto deste Termo de Referência, para atender a esta necessidade específica desta secretaria, realizado sob o SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

4. - DA MOTIVAÇÃO:

4.1. - Em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF em proporcionar o adequado funcionamento da rede elétrica dos logradouros públicos deste município, em especial a entrada da cidade, que atualmente necessita de intervenção, considerando que em diversos pontos se faz necessário a manutenção da iluminação, com materiais elétricos e equipamentos essenciais para realização da manutenção, diante disto adotou-se o Sistema pregão eletrônico para a presente contratação em razão de:

- a) Haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;
- b) Evitar a necessidade de fazer grandes estoques;
- c) Baratear a compra dos materiais em razão da maior demanda.

4.2. - No que diz respeito ao pregão eletrônico visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, sob, a aquisição desses materias de consumo e serviços, visa a atender a demandas com os serviços de manutenção e instalação de iluminação pública na entrada da cidade, considerando uma área de intervenção de aproximadamente 2,5km, com intuito de manter a cidade com os espaços públicos, com boa iluminação, trazendo assim mais segurança aos munícipes.

4.3. - Entre elas, faz-se necessário garantir a funcionalidades do setor operacional, para os fins a que se destinam, executando todos os serviços inerentes à manutenção da iluminação pública.

4.4. - Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos visando suprir esta necessidade urgente e, tendo em vista que atualmente a entrada da cidade encontra-se com

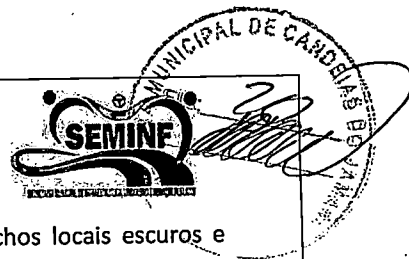
Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candéias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

VISTO: ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO
Secretário Interino





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



a iluminação prejudicada e insuficiente, ocasionando em alguns trechos locais escuros e perigosos.

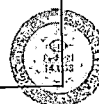
5 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE PÚBLICA:

Base Legal: Art. 6º, IX "caput". c/c art. 38 "caput" e Art.40, I do Lei 8.666/93; Art.3º, II. Lei 10.520/02; Decreto Federal 10.024/2019. Art. 3, do Decreto nº 7,892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº.4.921 de 18 de junho de 2020, Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.

- 5.1. - Os serviços de manutenção da iluminação pública da cidade como um todo, colabora para a melhoria da qualidade de vida dos moradores em cada uma das unidades/distritos pertencentes ao município de candeias do Jamari, a exemplo disso, com ruas, praças e canteiros iluminados temos a garantia de melhor segurança aos moradores, uma vez que melhora a atuação da polícia quanto à visibilidade garantida quando se está com os logradouros iluminados.
- 5.2. - Os materiais elétricos são necessários para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, no sentido geral, corrigindo problemas a fim de garantir o perfeito funcionamento das instalações públicas, para suprimos a necessidade de segurança, conservação e funcionamento.
- 5.3. - Por função essencial, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo Serviços Públicos trabalha para atender toda a demanda de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos locais públicos, canteiros internos da cidade e dos distritos, incluindo as margens da BR-364 na área urbana, e a iluminação pública também passa por essa demanda da cidade.
- 5.4. - Faz-se necessário garantir a funcionalidade dos serviços prestados para a cidade, para os fins a que se destinam, inerentes à manutenção e Reparos da iluminação pública.
- 5.5. - No tocante ao Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO**, conforme descrito no objeto, faz-se necessário para atender as necessidades e demandas da Cidade de Candeias do Jamari como um todo, Desta forma é de vital importância a contratação de empresa para execução dos serviços, conforme descrição de cada um dos itens.
- 5.6. - A aquisição do material de consumo e permanente visa atender as demandas previsíveis e imprevisíveis da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretarie Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.
- 5.7. - Diante do exposto, esta é a melhor solução encontrada nos estudos visando suprir esta necessidade, Tal medida impede que se engesse o processo de aquisição, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Candeias do

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

Página | 4 de 18





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



Jamari, levando em consideração as necessidades do atendimento da população em geral, o desembolso e eventual substituição de algum que venha dar problema.

5.8.- O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

5.9.- A doutrina pátria é pacífica no entendimento de que a inexistência do motivo alegado como fundamento para a prática de qualquer ato administrativo acarreta a sua nulidade.

5.10.- Os atos administrativos são nulos quando o motivo invocado é falso ou inidôneo. Ou o antecedente é inexistente, ou a autoridade lhe deu uma apreciação indevida, sob o ponto de vista legal. São as duas formas que, na doutrina francesa, se qualificam de inexistência material e inexistência jurídica dos motivos.

5.11.- Por derradeiro, salvo melhor juízo, entende-se justificado a presente aquisição, pois, tem o objetivo de suprir com a real necessidade desta Prefeitura, cumprir com as novas metas de melhora no serviço prestado à sociedade, economicidade e finalidade voltada exclusivamente à coletividade.

5.12.- Salientamos que as quantidades foram levantadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, urbanismo e serviços Públicos, bem como os estoques não dispõem dos referidos materiais, sendo que toda a descrição dos bens/especificação técnica foi levantada e consultada por servidores técnicos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

5.13.- Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, este Termo de Referência detalha a aquisição/contratação de forma objetiva e leva em consideração a real necessidade. Corroborar-se que o mesmo apresenta à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário na hora da aquisição.

5.14.- MEMÓRIA DE CÁLCULO: frise-se que os quantitativos ora apontados foram definidos tomando por base a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, e estão demonstrados através da planilha orçamentaria constante no ANEXO 1 deste termo de referência.

6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

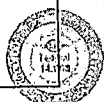
Base Legal: Art.60, IX "caput", c/c art. 38 "caput" e art. 40, I do Lei 8.666/93; art.3º, II. Lei 10.520/02; Decreto Federal 10.024/2019. Art. 3, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº. 4.927 de 18 de junho de 2020, Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.

6.1.- O objeto será entregue **INTEGRALMENTE**, conforme a necessidade diretamente no endereço da **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento/Requisição/Nota de Empenho, devidamente assinada, conforme modelo da

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

Página | 5 de 18

VISTO:
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Interino





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICOS, com a identificação (nome/matricula/assinatura) do servidor público, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o **itens 6.3** desse Termo de Referência.

6.2. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o **art.40, inciso; XIV alínea "a"**, combinado com o **art.73, inciso II, alínea "b"**, da Lei ne **8.666193** e alterações.

6.3. - LOCAL DE ENTREGA:

6.3.1. A Licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais, de **segunda a sexta-feira**, das 07:30min às 13h30, situada na **Avenida Ulisses Guimarães - S/N - Bairro União - Candeias do Jamari - Rondônia, CEP: 76.860-000 - CNPJ: 63.761.902/0001-60**, E-mail: <mailto:semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br>, no Município de Candeias do Jamari-Rondônia.

6.4. - Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade de o fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

6.5. - A EMPRESA vencedora do certame licitatório deverá entregar o Material de Consumo e OU Permanente:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, por um prazo de 10 (dez) dias.

b) **Definitivamente:** contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.6. - O prazo de vigência será de **12 (dozes) meses**, de acordo com a **Lei Federal 8.666/93, art. 15 inciso §3-SRP.**

6.7. O licitante vencedor estará obrigado a atender os quantitativos previstos e os acréscimos e reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1s do art. 65, da Lei nº **8.666/93**, a critério da Administração.

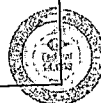
7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante que nomeará um servidor para conferir e entregar o material necessário para a manutenção/ instalação da iluminação pública.

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro União – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

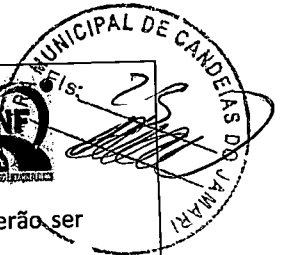
VISTO:
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO

Secretário Interino





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



7.2. Caso ocorra a sobra de algum material qualquer que seja motivo os mesmos deverão ser entregues a SEMINF.

7.3. Prazo de execução dos serviços será de 30 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.4. Os serviços serão executados na entrada da cidade, em uma área de intervenção de 2,5km.

8. - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. - Os materiais de consumo e permanentes serão utilizados diretamente em atendimento à urgente demanda da execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF,

8.2. - Fornecer todos os equipamentos e acessórios, assistência técnica e reposição de peças disponíveis no âmbito regional (Porto Velho/Candeias) no Estado de Rondônia, com empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos e produtos, respeitando o Código do Consumidor.

8.3. - Substituir os equipamentos e produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a contratante.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exclusivamente em nome do licitante, comprovando desempenho da empresa licitante, em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, pertinentes com o objeto em que estiver participando, conforme Art.30, II da lei 8.666/93.

9.2. os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos a configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, paragrafo 3º da lei federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

9.3. Certidão de Registro ou inscrição de seus responsáveis, técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na região da sede da empresa.

9.4. Capacidade técnica e profissional: comprovação da licitante de que dispõe de profissional devidamente habilitado, detentor de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto de licitação, o qual será responsável pela execução dos serviços.

9.5. A comprovação do vínculo entre a proponente e os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

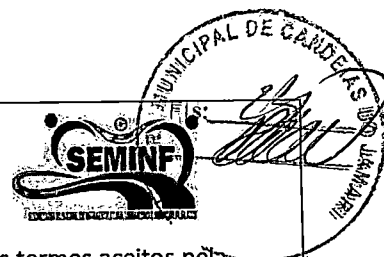
- a) Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo ministério do Trabalho e/ou ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional
- b) Contrato de Trabalho ou prestação de Serviços, firmado pelas partes, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



tecnicamente pela execução, desde que o contrato em questão seja nos termos aceitos pela CREA, com assinaturas reconhecidas em cartório de títulos e dentro do prazo de vigência.

- c) Ato constitutivo em vigor da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comercio competente, do domínio ou sede Licitante ou ATA de assembleia em vigor, para o caso de sócios e dirigentes.
- d) Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- e) Certidões de registro/ Inscrição pessoa jurídica junto ao CREA da licitante, onde consta o profissional em questão.
- f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.

9.6. **Declaração de que possui condições**, no prazo previsto entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacidade e em numero suficiente, para execução dos serviços de forma que os mesmos não sejam interrompidos durante a fase de transição entre contratos.

9.7. **Declaração Formal com relação explícita de disponibilidade** de veículos, equipamentos e pessoal técnico disponível para execução dos serviços adequados e disponíveis para execução do contrato.

10. - ESTIMATIVO DO QUANTITATIVO/PRAZO DE VALIDADE/ENTREGA:

10.1. - A referência total do quantitativo estimado para a Aquisição do Material de Consumo e ou Permanente foi levantado com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, visando atender o objeto deste termo de referencia

10.2. - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

10.3. - Entrega do Objeto: 10 (dez) dias.

10.3.1. - O prazo de entrega acima descrito está posto tendo em vista a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos em adquirir os equipamentos, sobretudo porque a maior parte dos equipamentos não estão disponíveis no almoxarifado da SEMINF.

10.4. - O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os materiais solicitados. Após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Debito Estadual, Certidão Conjunta Negativa, Certidão Negativa de Debito Municipal) pela empresa, conforme Art. 40, inciso XIV, alínea "A" da Lei nº.666/93 e art. 15 e Decreto Estadual nº 15.901, de 09 de julho

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candéias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

Página | 8 de 18

VISTO:

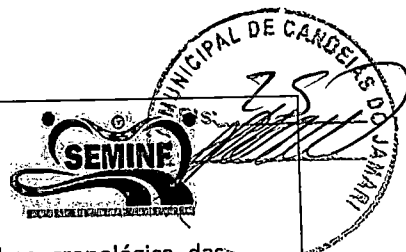
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

Secretário Interino





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



de 2012, que "dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93."

10.5. - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da NOTA FISCAL/FATURA apresentada em relação aos materiais de consumo e permanente efetivamente entregues.

10.6. - Havendo erro na apresentação da NOTA FISCAL/FATURA ou dos documentos pertinentes a aquisição de materiais de consumo e permanente, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. - A Contratada deve assumir todos e quaisquer ônus referentes a transporte e entrega das mercadorias garantidas pela Licitante VENCEDORA.

10.8. - Ainda, no que diz respeito à entrega dos materiais, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem, nos casos de devolução ou extravio de material antes de seu recebimento na SEMUSP.

11. DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

11.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS monitorarão os preços do objeto, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação

11.3. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

11.4. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

11.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico financeira.

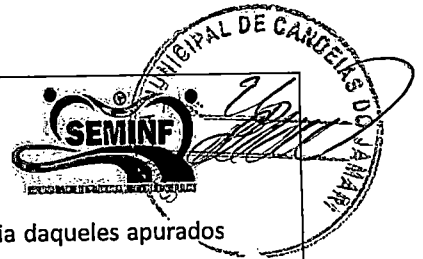
Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

Página | 9 de 18





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



11.6. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela CPL, através de cotação eletrônica, para o objeto pesquisado.

12. - DO PAGAMENTO

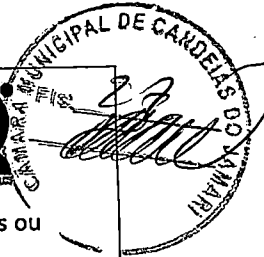
- 12.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos **MATERIAIS DE CONSUMO e ou PERMANENTE**, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o **art.40, inciso; XIV alínea "a"**, combinado com o **art. 73, inciso II, alínea "b"**, de lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2. Ocorrendo o não atendimento de chamados para reparos, substituição de peças ou outros serviços, bem como o não funcionamento das máquinas ensejará a suspensão do pagamento até que seja solvida a ocorrência.
- 12.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme **Art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993**, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da **CONTRATANTE**;
- 12.4. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**;
- 12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 12.6. - O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, em conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.
- 12.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.8. Para efeito de pagamento, os órgãos procederão às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 12.9. Os órgãos se reservam no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos **MATERIAIS DE CONSUMO e ou PERMANENTE** fornecidos, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas Termo de Referência, e consequentemente no Edital.

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

Página | 10 de 18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



12.10. Os órgãos poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

12.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, relativa a comprovações de trabalhistas.

12.12. A Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG. terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da APRESENTAÇÃO da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.13. - A SEMEG- providenciara o pagamento da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

Bose Legal: Art.69, IX "caput", c/c art.38 "caput" e Art. 40, I da Lei 8.666/93; art.3º, II. Lei 10.520/02; Decreto Federal 10.024/2019. Art. 3, do Decreto ne 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto ne.4.927 de 18 de junho de 2020, Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.

13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

13.2. sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei ne 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

13.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entrega ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores impedidos de Licitar), conforme Art.49, do Decreto 10.024/2019.

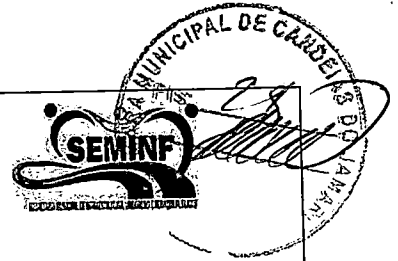
Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

Página | 11 de 18





ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



13.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nas 8.665, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024 de 2019:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

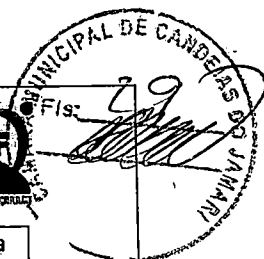
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
 CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



03.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05.	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
07.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência	06	4,0% por dia
08.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
09.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
010.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
011.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
012.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
013.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
014.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*** incidente sobre o valor mensal do contrato**

- 13.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 13.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
 CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

VISTO:

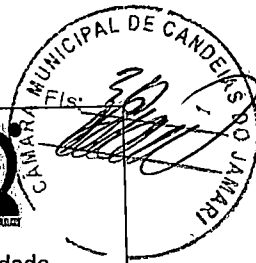
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO

Secretário Interino





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



13.16. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.18. - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

13.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. - DAS OBRIGAÇÕES BILATERAIS:

14.1. - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a empresa vencedora, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- b) Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- c) Entregar os objetos neste pleiteado conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo.
- d) Substituir os materiais, após notificação Formal desta PREFEITURA, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candéias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

VISTO:
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Interino





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



- e) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega.
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- i) A empresa vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
- k) Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- l) Na data de retirada da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los:

prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMFAGESP:

- 15.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa fazer a entrega dos objetos recomendadas as suas quantidades.
- 15.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.
- 15.3 - Efetuar o pagamento conforme descrito no item 10 – DO PAGAMENTO do presente Termo de Referência.

Base Legal: art.69, IX "caput", c/c ort. 38 "caput" e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; Decreto Federal 10.024/2019. Art. 3, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.927 de 18 de junho de 2020, Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.

16. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa desta Aquisição de Material Permanente e Consumo dentro do exercício financeiro de 2022, ou seja, até dezembro deste

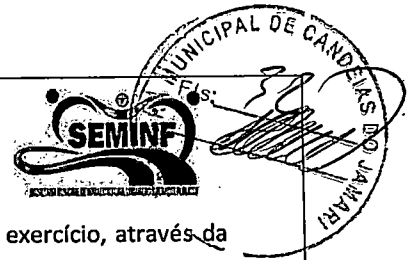
Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

VISTO:
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO
Secretário Interino





ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



ano corrente, estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, através da seguinte dotação:

Órgão:	02.00.00	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentaria:	02.12.00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP
Função / Sub Função:	25.752	Gestão Administrativa Ilumina Candeias
Projeto / Atividade:	0031.2049	Gestão Administrativa
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha:	334	

Órgão:	02.00.00	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentaria:	02.12.00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP
Função / Sub Função:	25.752	Gestão Administrativa
Projeto / Atividade:	0031.2049	Gestão Administrativa
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
Ficha:	325	

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESTIMATIVA DA DESPESA:

- 17.1 - O julgamento das propostas considerar-se-á, ao final, como Empresa (s) vencedora (s), aquela (s) que atender (em) a ofertar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO** e atendimento ao prazo de entregue solicitado.
- 17.2 - O valor máximo estipulado para a aquisição deste **MATERIAL DE CONSUMO** e ou **PERMANENTE** será de acordo com os estipulados no mercado local/regional, ou através de cotações no Banco de Preços, onde serão levantados os preços médios através de cotações realizadas pela Comissão Permanente de licitação – CPL.
- 17.3 - O valor dos produtos, após cotação realizada, será reajustável durante a sua vigência, nos termos deste Termo de Referência.

18. - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Fica a cargo do **CONTRATANTE**, exercer ampla, irrestrita e permanente Fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando a contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 18.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da execução e fornecimento do objeto contratado, podendo a Prefeitura tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento da contratação, para assegurar a Boa e adequado fornecimento do objeto contratado.

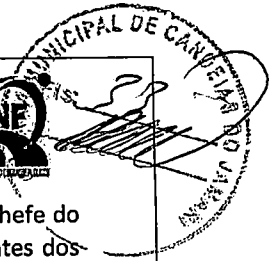
Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
 CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candelasdojamari.ro.gov.br

VISTO:
 ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
 Secretário Interino





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



18.3 Na Forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio juntamente com o Secretário da Pasta, ocupantes dos cargos de Fiscal desta Prefeitura Municipal para designar comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente, a qual deverá registrar a entrega de todos os produtos, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

19. - PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO CONTRATADO

19.1 - Os objetos contratados/adquiridos poderão ser solicitados até mais de uma vez, e entregues no endereço descrito neste Termo de Referência (item 6.3), dentro do horário comercial, combinado com o Chefe do Almoxarifado, ou servidor a ser indicado pela Secretaria.

19.2 - Os produtos/equipamentos deverão ser produzidos com materiais de 1ª qualidade de acordo com as normas de qualidade dos órgãos fiscalizadores.

19.3 - Todos os produtos utilizados para a produção dos materiais deverão ser aprovados pelo INMETRO.

19.4 - Os produtos produzidos deverão ter garantia de no mínimo 12 (Dozes) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

19.5 - No caso em que os produtos produzidos apresentem defeitos ou não estive conformidade com o solicitado, e que conseqüentemente tenham que ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

19.6 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada.

19.7 - O objeto deverá ser entregue obedecendo as características de materiais originais, de primeira linha, novos, não remoldados, de fabricação nacional ou importada, de modo a estarem em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO.

20. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, e desta SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros.

20.2 - As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, capital de Rondônia, para dirimirem dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candeias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br

Página | 17 de 18

VISTO:

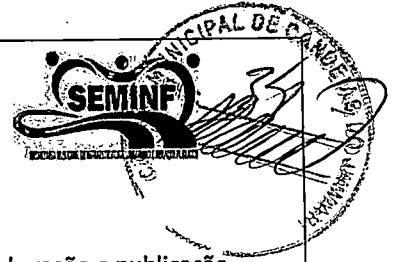
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO

Secretário Interino





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF



21. - DA VIGÊNCIA

21.1 - O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM, da Ordem de Serviço.

22. DAS ASSINATURAS

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA
Coordenador Iluminação Pública
Mat.11605

APROVO:

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo e Serviços públicos
Decreto Nº. 6449/2022

AUTORIZO:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Avenida Ulisses Guimarães- S/N- Bairro união – Candéias do Jamari-Rondônia, CEP: 76.860-000-
CNPJ: 63.761.902/0001-60 -e-mail/; semusp@candéiasdojamari.ro.gov.br

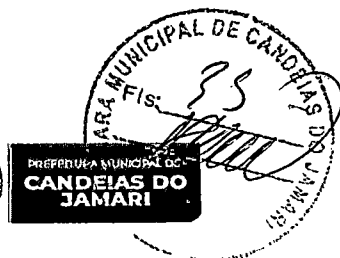
Página | 18 de 18

VISTO:
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Interino



ANEXO 1

Coordenadoria de Engenharia



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Iluminação Pública na Entrada da Cidade
 LOCAL: Candéias do Jamari/RO

BDI: 13,24%
 Data Referência Técnica: Jun/22
 Data orçamento: ago/22

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
Serviços Preliminares						
1.1	CPU	Administração e Controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)	%	100,00	130,89	13.089,00
1.2	CPU	Taxas e Emolumentos	taxa	1,00	667,45	667,45
1.3	CPU	Placa de obra galvanizada	m²	6,00	304,09	1.824,54
TOTAL						16.580,99
ITEM 01						
Execução de Iluminação Pública na Entrada da Cidade						
Bloco 01						
2.1.1 Materiais						
2.1.1.1	SINAPI 21127	luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w	und	52,00	891,45	46.355,40
2.1.1.2	SINAPI 2410	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	und	52,00	49,11	2.553,72
2.1.1.3	SINAPI 39601	conector / tomada femea rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	und	35,00	32,14	1.124,90
2.1.1.4	SINAPI 1580	terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 95 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m12	und	3,00	8,16	24,48
2.1.1.5	SINAPI 2391	disjuntor termomagnético tripolar 125a	und	1,00	573,10	573,10
2.1.1.6	SINAPI 20253	caixa de passagem metalica, de sobrepor, com tampa aparafusada, dimensoes 35 x 35 x *12* cm	und	1,00	99,70	99,70
2.1.1.7	SINAPI 1603	conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 2", para cabos de diametro de 47,5 a 50 mm	und	4,00	73,32	293,28
2.1.1.8	SINAPI 2680	eletroduto de pvc rígido roscavel de 2", sem luva	und	4,00	10,25	41,00
2.1.1.9	SINAPI 1894	luva em pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	und	4,00	5,47	21,88
2.1.1.10	SINAPI 1875	curva 90 graus, longa, de pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	und	2,00	6,06	12,12
2.1.1.11	SINAPI 996	cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 25 mm2	und	1.000,00	25,26	25.260,00
2.1.1.12	SINAPI 2446	eletroduto/duto pead flexivel parede simples, corrugacao helicoidal, cor preta, sem rosca, de 2", para cabeamento subterraneo (nbr 15715)	und	1.000,00	6,50	6.500,00
Bloco 02						
2.2.1 Materiais						
2.2.1.1	SINAPI 21127	luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w	und	36,00	891,45	32.092,20
2.2.1.2	SINAPI 2410	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	und	36,00	49,11	1.767,96
2.2.1.3	SINAPI 39601	conector / tomada femea rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	und	25,00	32,14	803,50
2.2.1.4	SINAPI 1580	terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 95 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m12	und	3,00	8,16	24,48
2.2.1.5	SINAPI 2391	disjuntor termomagnético tripolar 125a	und	1,00	573,10	573,10
2.2.1.6	SINAPI 20253	caixa de passagem metalica, de sobrepor, com tampa aparafusada, dimensoes 35 x 35 x *12* cm	und	1,00	99,70	99,70
2.2.1.7	SINAPI 1603	conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 2", para cabos de diametro de 47,5 a 50 mm	und	3,00	73,32	219,96
2.2.1.8	SINAPI 2680	eletroduto de pvc rígido roscavel de 2", sem luva	und	3,00	10,25	30,75
2.2.1.9	SINAPI 1894	luva em pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	und	3,00	5,47	16,41
2.2.1.10	SINAPI 1875	curva 90 graus, longa, de pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	und	2,00	6,06	12,12
2.2.1.11	SINAPI 996	cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 25 mm2	und	700,00	25,26	17.682,00
2.2.1.12	SINAPI 2446	eletroduto/duto pead flexivel parede simples, corrugacao helicoidal, cor preta, sem rosca, de 2", para cabeamento subterraneo (nbr 15715)	und	600,00	6,50	3.900,00
2.2.1.13	SINAPI 1022	cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 2,5 mm2	und	12,00	3,45	41,40
2.2.1.14	SINAPI 2512	braco p/ luminaria publica 1 x 1,50m romagnole ou equiv.	und	4,00	54,00	216,00
2.2.1.15	SINAPI 5035	poste de concreto armado de secao circular, extensao de 11,00 m, resistencia de 300 a 400 dan, tipo c-17	und	1,00	2.500,48	2.500,48
Bloco 03						
2.3.1 Materiais						
2.3.1.1	SINAPI 21127	luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w	und	36,00	891,45	32.092,20
2.3.1.2	SINAPI 101633	substituição de relé fotoeletrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação.	und	36,00	49,11	1.767,96
2.3.1.3	SINAPI 39601	conector / tomada femea rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	und	28,00	32,14	899,92
2.3.1.4	SINAPI 1580	terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 95 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m12	und	3,00	8,16	24,48
2.3.1.5	SINAPI 2391	disjuntor termomagnético tripolar 125a	und	1,00	573,10	573,10
2.3.1.6	SINAPI 20253	caixa de passagem metalica, de sobrepor, com tampa aparafusada, dimensoes 35 x 35 x *12* cm	und	1,00	99,70	99,70
2.3.1.7	SINAPI 1603	conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 2", para cabos de diametro de 47,5 a 50 mm	und	2,00	73,32	146,64
2.3.1.8	SINAPI 996	cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 25 mm2	und	800,00	25,26	20.208,00
2.3.1.9	SINAPI 2446	eletroduto/duto pead flexivel parede simples, corrugacao helicoidal, cor preta, sem rosca, de 2", para cabeamento subterraneo (nbr 15715)	und	600,00	6,50	3.900,00
2.3.1.10	SINAPI 12327	cinta circular em aço galvanizado de 210 mm de diametro para instalacao de transformador em poste de concreto	und	15,00	59,30	889,50
2.3.1.11	SINAPI 3398	isolador de porcelana, tipo rodana, dimensoes de *72* x *72* mm, para uso em baixa tensao	und	25,00	4,06	101,50

[Handwritten signature]



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1398.0642.303K.X63A.2112 - ATHUS - CITEIRA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pag.: 19 / 26 ID do Doc.: 423502 - 15/09/2022 - 13:42:04 - ASSINADO POR(S): CPF:022.19**2*5 CPF:960.51**2*0 CPF:006.43**2*7



Coordenadoria de Engenharia

ANEXO 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Iluminação Pública na Entrada da Cidade
LOCAL: Candéias do Jamari/RO

BDI: 13,24%
Data Referência Técnica: Jun/22
Data orçamento: ago/22

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, DISCRIMINAÇÃO, UNID., QUANT., P.UNIT., P.TOTAL. It lists various electrical materials and their costs for public lighting installation.

Handwritten signature of the responsible engineer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI

Coordenadoria de
Engenharia

ANEXO 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Iluminação Pública na Entrada da Cidade
LOCAL: Candeias do Jamari/RJ

BDI: 13,24%
Data Referência Técnica: Jun/22
Data orçamento: ago/22

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREUNIT.	POTOTAL
2.6.1.14	SINAPI 1603	conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 2", para cabos de diametro de 47,5 a 50 mm	und	4,00	73,32	293,28
2.6.1.15	SINAPI 2680	eletroduto de pvc rígido roscavel de 2", sem luva	und	4,00	10,25	41,00
2.6.1.16	SINAPI 1894	luva em pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	und	4,00	5,47	21,88
2.6.1.17	SINAPI 1875	curva 90 graus, longa, de pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	und	2,00	6,06	12,12
2.7	Bloco 07					
2.7.1		Materials				
2.7.1.1	SINAPI 5035	poste de concreto armado de secão circular, extensao de 11,00 m, resistencia de 300 a 400 dan, tipo c-17	und	5,00	2.500,48	12.502,40
2.7.1.2	SINAPI 1022	cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secão nominal 2,5 mm2	und	60,00	3,45	207,00
2.7.1.3	SINAPI 2512	braco p/ luminaria publica 1 x 1,50m romagnole ou equiv	und	20,00	54,00	1.080,00
2.7.1.4	SINAPI 994	cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secão nominal 6 mm2	und	100,00	6,75	675,00
2.7.1.5	SINAPI 2446	eletroduto/duto pead flexível parede simples, corrugacao helicoidal, cor preta, sem rosca, de 2", para cabeamento subterraneo (nbr 15715)	und	300,00	6,50	1.950,00
2.7.1.6	SINAPI 996	cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secão nominal 25 mm2	und	300,00	25,26	7.578,00
2.7.1.7	SINAPI 39601	conector / tomada femea rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	und	15,00	32,14	482,10
2.7.1.8	SINAPI 3379	haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 3/4", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	und	4,00	75,43	301,72
2.7.1.9	SINAPI 21127	luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w	und	20,00	891,45	17.829,00
2.7.1.10	SINAPI 2410	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	und	20,00	49,11	982,20
2.7.1.11	SINAPI 1580	terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 95 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m12	und	3,00	8,16	24,48
2.7.1.12	SINAPI 2391	disjuntor termomagnético tripolar 125a	und	1,00	573,10	573,10
2.7.1.13	SINAPI 20253	caixa de passagem metalica, de sobrepor, com tampa aparafusada, dimensoes 35 x 35 x *12* cm	und	1,00	99,70	99,70
2.7.1.14	SINAPI 1603	conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 2", para cabos de diametro de 47,5 a 50 mm	und	4,00	73,32	293,28
2.7.1.15	SINAPI 2680	eletroduto de pvc rígido roscavel de 2", sem luva	und	4,00	10,25	41,00
2.7.1.16	SINAPI 1894	luva em pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	und	4,00	5,47	21,88
2.7.1.17	SINAPI 1875	curva 90 graus, longa, de pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	und	2,00	6,06	12,12
2.8	Bloco 08					
2.8.1		Materials				
2.8.1.1	SINAPI 5035	poste de concreto armado de secão circular, extensao de 11,00 m, resistencia de 300 a 400 dan, tipo c-17	und	6,00	2.500,48	15.002,88
2.8.1.2	SINAPI 1022	cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secão nominal 2,5 mm2	und	72,00	3,45	248,40
2.8.1.3	SINAPI 2512	braco p/ luminaria publica 1 x 1,50m romagnole ou equiv	und	24,00	54,00	1.296,00
2.8.1.4	SINAPI 994	cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secão nominal 6 mm2	und	120,00	6,75	810,00
2.8.1.5	SINAPI 2446	eletroduto/duto pead flexível parede simples, corrugacao helicoidal, cor preta, sem rosca, de 2", para cabeamento subterraneo (nbr 15715)	und	400,00	6,50	2.600,00
2.8.1.6	SINAPI 996	cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secão nominal 25 mm2	und	400,00	25,26	10.104,00
2.8.1.7	SINAPI 39601	conector / tomada femea rj 45, categoria 6 (cat 6) para cabos	und	25,00	32,14	803,50
2.8.1.8	SINAPI 3379	haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 3/4", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	und	6,00	75,43	452,58
2.8.1.9	SINAPI 21127	luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w	und	24,00	891,45	21.394,80
2.8.1.10	SINAPI 2410	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	und	24,00	49,11	1.178,64
2.8.1.11	SINAPI 1580	terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 95 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m12	und	3,00	8,16	24,48
2.8.1.12	SINAPI 2391	disjuntor termomagnético tripolar 125a	und	1,00	573,10	573,10
2.8.1.13	SINAPI 20253	caixa de passagem metalica, de sobrepor, com tampa aparafusada, dimensoes 35 x 35 x *12* cm	und	1,00	99,70	99,70
2.8.1.14	SINAPI 1603	conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 2", para cabos de diametro de 47,5 a 50 mm	und	4,00	73,32	293,28
2.8.1.15	SINAPI 2680	eletroduto de pvc rígido roscavel de 2", sem luva	und	4,00	10,25	41,00
2.8.1.16	SINAPI 1894	luva em pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	und	4,00	5,47	21,88
2.8.1.17	SINAPI 1875	curva 90 graus, longa, de pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	und	2,00	6,06	12,12

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1398.0842.303K.X63A.2112 - ATHUS - F - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RJ

Pag.: 21/26 ID. do Doc.: 423502 - 15/09/2022 - 13:42:04 - ASSINADO POR(3): CPF:022.19*.2*.2*5 CPF:960.51*.2*.0 CPF:006.43*.2*.2*-7

Assinatura



Coordenadoria de Engenharia



ANEXO 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Iluminação Pública na Entrada da Cidade
 LOCAL: Candeias do Jamari/RO

BDI: 13,24%
 Data Referência Técnica: Jun/22
 Data orçamento: ago/22

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
ITEM 02						
3						
Serviços de Mão de Obra						
Bloco 01						
3.1	01	mão de obra referente ao bloco 01 - (encarregado, eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	%	100,00	111,31	11.131,00
Bloco 02						
3.2	02	mão de obra referente ao bloco 02 - (encarregado, eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	%	101,00	136,92	13.828,92
Bloco 03						
3.3	03	mão de obra referente ao bloco 03 - (encarregado, eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	%	102,00	136,92	13.965,84
Bloco 04						
3.4	04	mão de obra referente ao bloco 04 - (encarregado, eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	%	103,00	111,31	11.464,93
Bloco 05						
3.5	05	mão de obra referente ao bloco 05 - (encarregado, eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	%	104,00	111,31	11.576,24
Bloco 06						
3.6	06	mão de obra referente ao bloco 06 - (encarregado, eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	%	105,00	189,40	19.887,00
Bloco 07						
3.7	07	mão de obra referente ao bloco 07 - (encarregado, eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	%	106,00	189,40	20.076,40
Bloco 08						
3.8	08	mão de obra referente ao bloco 08 - (encarregado, eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	%	107,00	189,40	20.265,80
TOTAL						122.196,13
ITEM 03						
4						
Diversos						
4.1						
Materiais						
4.1.1	SINAPI 11927	abracadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita *12,6 a *14 mm, d= 2" a 2 1/2"	und	50,00	9,17	458,50
4.1.2	SINAPI 39178	bucha em alumínio, com rosca, de 1 1/2", para eletroduto	und	100,00	2,11	211,00
4.1.3	SINAPI 4383	parafuso frances metrico zincado, diametro 12 mm, comprimento 140mm, com porca sextavada e arruela de pressao media	und	100,00	23,15	2.315,00
4.1.4	SINAPI 404	fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	und	1.000,00	3,64	3.640,00
TOTAL						6.624,50
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 659.838,17
TOTAL GERAL COM BDI ESPECIFICO DE 13,24% PARA MATERIAIS (SERVIÇOS SEM BDI)						R\$ 600.136,80

OBSERVAÇÕES:

Os preços indicados na coluna Código "CPU" foram elaborados por técnico desta instituição conforme CPU's anexas.
 Os preços indicados c/ n° de código foram cotados com base na TABELA SINAPI cuja referência técnica é de 01/06/2022 disponível em <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads>

[Handwritten signature]



ANEXO 1

Coordenadoria de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: Execução de Iluminação Pública na Entrada da Cidade
 LOCAL: Candéias do Jamari/RO
 Tabela de Referência Técnica: SINAPI 06/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
1.1	Administração e controle - (engenheiro resp. técnico e encarregado)	%			
C - 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	106,71	2.134,20
C - 91677	Engenheiro eletricitista com encargos complementares	h	40,00	139,47	5.578,80
C - 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	240,00	22,40	5.376,00
CUSTO (mão de obra):					13.089,00
CUSTO (material):					
CUSTO TOTAL (unit. s/ BDI):					13.089,00
B.D.I. 22,47%					2.941,10
PREÇO TOTAL (c/ BDI):					16.030,10
Prazo de execução da Obra (mês)		1,00	Preço Total (1 meses)		13.089,00
Custo Unitário de Execução (%)		100,00	Preço Unitário (1%)		130,89

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
1.2	Taxas e Emolumentos	tx			
taxa	Licença de Reforma	m²	263,40	1,80	474,12
taxa	ART	tx	1,00	167,68	167,68
taxa	Taxa de Expediente	tx	1,00	25,65	25,65
CUSTO (mão de obra):					667,45
CUSTO (material):					
CUSTO TOTAL (unit. s/ BDI):					667,45
B.D.I. 22,47%					149,98
PREÇO TOTAL (c/ BDI):					817,43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²			
Insumo	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	1,0000000	3,81	3,81
Insumo	Pontalete *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	4,0000000	4,22	16,88
Insumo	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m²	1,0000000	225,00	225,00
Insumo	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	hg	0,1100000	14,09	1,55
Composicao	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,0000000	19,50	19,50
Composicao	Servente com encargos complementares	h	2,0000000	16,68	33,36
Composicao	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af. 07/2016	m²	0,0100000	399,03	3,99
CUSTO (mão de obra):					56,85
CUSTO (material):					247,24
CUSTO TOTAL (unit. s/ BDI):					304,09
B.D.I. 22,47%					68,33
PREÇO TOTAL (c/ BDI):					372,42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
1	mão de obra referente ao bloco 01 - (encarregado, eletricitista, auxiliar de eletricitista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	%			
C - 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	5,00	106,71	533,55
C - 91677	Engenheiro eletricitista com encargos complementares	h	20,00	139,47	2.789,40
C - 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	120,00	22,40	2.688,00
C - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	120,00	23,10	2.772,00
C - 88316	Servente com encargos complementares	h	120,00	19,57	2.348,40
CUSTO (mão de obra):					11.131,35
CUSTO TOTAL (unit. s/ BDI):					11.131,35
Prazo de execução da Obra (mês)		1,00	Preço Total (1 meses)		11.131,35
Custo Unitário de Execução (%)		100,00	Preço Unitário (1%)		111,31

Assinatura



Handwritten signature

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
7	mão de obra referente ao bloco 07 - (encarregado, eletrista, auxiliar de eletrista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	h	5,00	106,71	533,55
C - 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	139,47	2.789,40
C - 91677	Engenheiro eletrista com encargos complementares	h	22,40	22,40	5.376,00
C - 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	240,00	23,10	5.544,00
C - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
C - 88316	Servente com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
CUSTO (mão de obra):					18.939,75
CUSTO TOTAL (unif. s/ BDI):					18.939,75
Preço Total (1 meses):					18.939,75
Preço Unitário (1%):					189,40

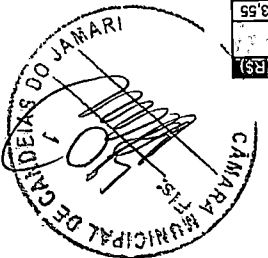
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
6	mão de obra referente ao bloco 06 - (encarregado, eletrista, auxiliar de eletrista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	h	5,00	106,71	533,55
C - 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	139,47	2.789,40
C - 91677	Engenheiro eletrista com encargos complementares	h	22,40	22,40	5.376,00
C - 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	240,00	23,10	5.544,00
C - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
C - 88316	Servente com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
CUSTO (mão de obra):					18.939,75
CUSTO TOTAL (unif. s/ BDI):					18.939,75
Preço Total (1 meses):					18.939,75
Preço Unitário (1%):					189,40

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
5	mão de obra referente ao bloco 05 - (encarregado, eletrista, auxiliar de eletrista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	h	5,00	106,71	533,55
C - 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	139,47	2.789,40
C - 91677	Engenheiro eletrista com encargos complementares	h	22,40	22,40	5.376,00
C - 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	240,00	23,10	5.544,00
C - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
C - 88316	Servente com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
CUSTO (mão de obra):					11.131,35
CUSTO TOTAL (unif. s/ BDI):					11.131,35
Preço Total (1 meses):					11.131,35
Preço Unitário (1%):					111,31

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
4	mão de obra referente ao bloco 04 - (encarregado, eletrista, auxiliar de eletrista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	h	5,00	106,71	533,55
C - 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	139,47	2.789,40
C - 91677	Engenheiro eletrista com encargos complementares	h	22,40	22,40	5.376,00
C - 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	240,00	23,10	5.544,00
C - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
C - 88316	Servente com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
CUSTO (mão de obra):					11.131,35
CUSTO TOTAL (unif. s/ BDI):					11.131,35
Preço Total (1 meses):					11.131,35
Preço Unitário (1%):					111,31

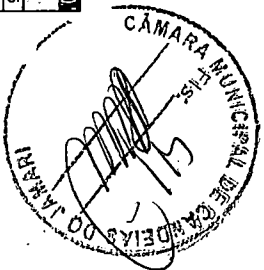
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
3	mão de obra referente ao bloco 03 - (encarregado, eletrista, auxiliar de eletrista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	h	5,00	106,71	533,55
C - 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	139,47	2.789,40
C - 91677	Engenheiro eletrista com encargos complementares	h	22,40	22,40	5.376,00
C - 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	240,00	23,10	5.544,00
C - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
C - 88316	Servente com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
CUSTO (mão de obra):					13.691,55
CUSTO TOTAL (unif. s/ BDI):					13.691,55
Preço Total (1 meses):					13.691,55
Preço Unitário (1%):					136,92

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)
2	mão de obra referente ao bloco 02 - (encarregado, eletrista, auxiliar de eletrista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	h	5,00	106,71	533,55
C - 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	139,47	2.789,40
C - 91677	Engenheiro eletrista com encargos complementares	h	22,40	22,40	5.376,00
C - 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	240,00	23,10	5.544,00
C - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
C - 88316	Servente com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.696,80
CUSTO (mão de obra):					13.691,55
CUSTO TOTAL (unif. s/ BDI):					13.691,55
Preço Total (1 meses):					13.691,55
Preço Unitário (1%):					136,92



ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO (R\$)	C. TOTAL (R\$)	
8	mao de obra referente ao bloco 08 - (encarregado, eletricitista, auxiliar de eletricitista, pedreiro e auxiliar de pedreiro)	%				
C - 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	5,00	108,71	533,55	
C - 91877	Engenheiro eletricitista com encargos complementares	h	20,00	138,47	2.789,40	
C - 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	240,00	22,40	5.376,00	
C - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	240,00	23,10	5.544,00	
C - 88316	Sarvente com encargos complementares	h	240,00	19,57	4.695,80	
				CUSTO (mao de obra):	18.939,75	
Prazo de execução da Obra (meses)				1,00	CUSTO TOTAL (unil. e/ BDI):	18.939,75
Custo Unitário de Execução (%)				100,00	Preço Total (1 meses)	18.939,75
					Preço Unitário (%)	189,40



Antonio Rosendo de Freitas





Documento Assinado Eletronicamente por **GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO**,
CPF: 022.19*. **2- *5 em 15/09/2022 às 13:42:04, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13V8.6742.403A.4142.8037, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELTON DOUGLAS DE JESUS**
FRANÇA, CPF: 960.51*. **2- *0 em 15/09/2022 às 13:58:12, Cód. Autenticidade da
Assinatura: **13U7.5W58.011R.U54U.4724**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de
23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA**
FRANCESCHETTO, CPF: 006.43*. **2- *7 em 15/09/2022 às 16:41:18, Cód.
Autenticidade da Assinatura: **16X6.6A41.218H.V137.0757**, com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **423502**, Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Confeccionado por **GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO**, CPF: 022.19*. **2- *5, em 15/09/2022 - 13:42:04

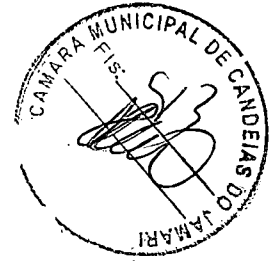
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: **1398.0842.303K.X63A.2112**



1398.0842.303K.X63A.2112





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo número
proposição **PROJETO DE LEI** 1741/CMCJ/2023
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **42** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário

CMCJ,


LUCIMARA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
24/02/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI
Segue para leitura em plenário.

CMCJ,

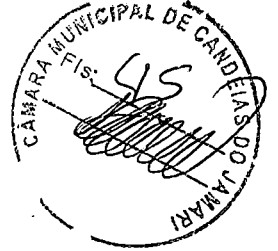

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula

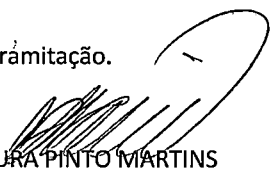


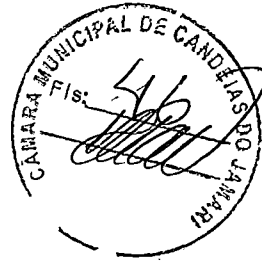
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1741/cmcj/2022 em Sessão 27/02/2023 segue este processo para providências necessárias à tramitação. Plenário,	projeto de lei foi lida em Plenário na data ORDINARIA
 LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	departamento legislativo	Destino	gabinete da presidencia
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1741/cmcj/2022** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ,


FRANCISCO GUSSEMI DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

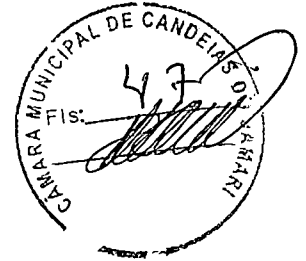
com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, / /

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

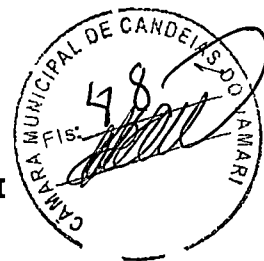
Data Protocolo	15/02/2023	Destino	presidente das Comissões
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição	projeto de LEI
Número	1741/mcj/2023
De acordo com o Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo, Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
<i>Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa</i>	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos encaminhamentos retornem os autos conclusos à	
FRANCISCO JOSSEMIR DE LIMA ALMEIDA presidente	

0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contento	_____	volume (s)	_____
com processo apenso	_____		
contendo	_____	folhas numeradas e rubricadas	
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.			
	CMCJ,	_____	_____
	Assinatura/Matrícula		



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº:1741/CMCJ/2023
PARECER 04/2023

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO E LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de transferência especial de emenda 202237060005-2022ne003815, no valor de R\$ 304.158,77 (trezentos e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Paulo Macário da Silva

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1741/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

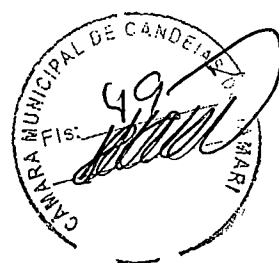
Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza resolve acompanhar o voto do relator e o vereador Jorge Ubirajara Saldanha não compareceu na presente sessão.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, em 27/02/2023.


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro

JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº: 1741/CMCJ/2023
PARECER 04/2023

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO E LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de transferência especial de emenda 202237060005 - 2022ne003815, no valor de R\$ 304.158,77 (trezentos e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos."

Autor: Executivo Municipal
Relator: Edcarlos dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR


Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1740/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

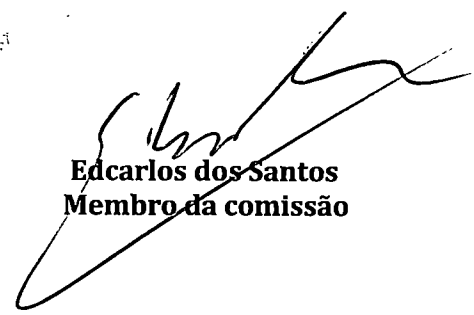
III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva resolve acompanhar o voto do relator e o vereador Marcos Almeida da Hora não compareceu por falta justificada.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, em 27/02/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão

Marcos Almeida da Hora
Membro/relator


Edcarlos dos Santos
Membro da comissão



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

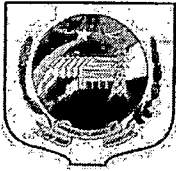
CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1741/CMCI/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº04/2023; e parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO nº04/2023.

Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1741/CMCI/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 27/02/2023.


Lucimara Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



1º SECRETARIO
REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

PROJETO DE LEI Nº: 1.741/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815, NO VALOR DE R\$ 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.).

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA				
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA				
08	MEIRE MAGALHAES GUSMÃO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

08
02
10

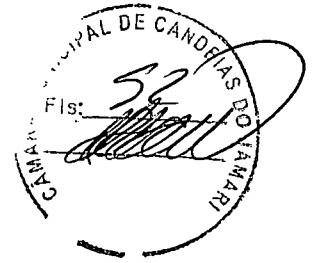
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETARIO

**Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro
União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869**



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	aprovada		

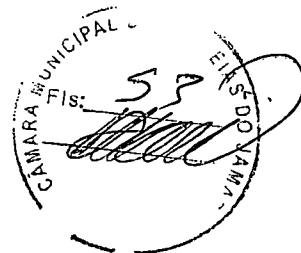
CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **aprovado**
na sessão legislativa **RDINÁRIA** na data **27/02/2023**
Proposição **projeto de LEI**
Número/orig/ano **1741/cmcj/2023**
Autoria **executivo municipal**
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815, NO VALOR DE R\$ 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**
Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCJ,

27/02/2023

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Matéria aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em única votação na sessão 01 ordinária, realizada em 27/02/2023. Segue juntado o registro de votação e única votação para providências necessárias.

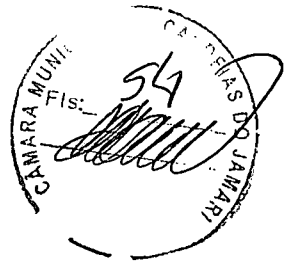
Proposição	PROJETO LEI
Número/orig/ano	1741/cmcj/2023
Autoria	executivo municipal
Ementa	:AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815, NO VALOR DE R\$ 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

CMCJ,

27/02/2023

Lucimara Pinto Martins

Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 03	1741/MCJ/2023
na data	28/02/2023
Proposição	PROJETO DE LEI
Número/orig/ano	1741/CMCJ/2023
Autoria	EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa	AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815, NO VALOR DE R\$ 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,

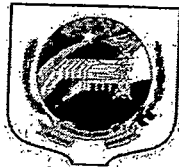

LUCIMAUURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

AUTOGRAFO Nº 03/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.741/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO/PROTOCOLO
DATA: 28/02/2023

Sandra Bomp
ASSINATURA

Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para fins de investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.9.5.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FICHA 166	Total da receita	R\$ 304.158,77

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
ACÇÃO		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Prefeito
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 03/cmcyj/2023

na data **28/02/2023** referente à

Proposição **projeto de LEI**

Número/orig/ano **1741/CMCJ/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815, NO VALOR DE R\$ 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE**

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **28/02/2023** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ,

28/02/2023

Lucimara Pinto Martins

Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo 15/03/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.424 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para fins de investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE		VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.9.5.1.01.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FICHA 166		Total da receita	RS 304.158,77

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	RS 304.158,77
TOTAL GERAL R\$ 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão repasse da emenda especial de valor de R\$ 249.999,97 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Sete centavos) do repasse da emenda especial do empenho nº 2022NE003815 e R\$ 54.158,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) de Aplicação Financeira, totalizando R\$ 304.158,77.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por superávit financeiro de emenda, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

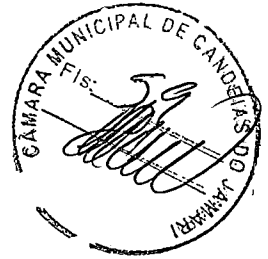
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador: 1766C2CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2023. Edição 3422a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1424/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº03/2023

CMCJ,


Lucimaura pinto martins
Diret. Deprtº Legislativa



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP**



LEI Nº 1.424

De 01 de março de 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
03/03/2023
HORA 08:57
[Signature]
Lucimara Pinheiro Martins

"Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos."

Diretora Legislativa do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação da legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de Transferência Especial de Emenda 202237060005 - 2022NE003815, no valor de R\$ 304.158,77 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, para fins de investimento na execução de serviços de iluminação pública no Município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.9.5.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
FICHA 166	Total da receita	R\$ 304.158,77

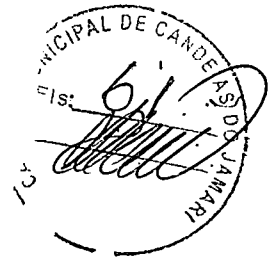
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORC	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		TRANSFERENCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005 - 2022NE003815	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação:	R\$ 304.158,77
TOTAL GERAL R\$ 304.158,77 (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão repasse da emenda especial de valor de R\$ 249.999,97 (Duzentos e Quaranta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Sete centavos) do repasse da emenda especial do empenho nº 2022NE003815 e R\$ 54.158,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) de Aplicação Financeira, totalizando R\$ 304.158,77.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP

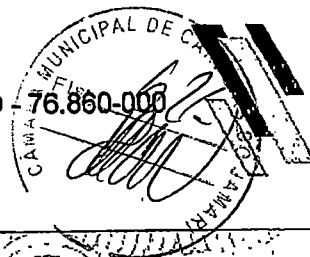


Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por superávit financeiro de emenda, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 01/03/2023 às 13:46:01. Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K3.7U46.501A.9046.5077**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento:

ID do Documento: **7A353C**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1424/2023**.

Confeccionado por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, CPF: 039.551.112-0, em 01/03/2023 - 12:24:16

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12A8.3H24.8163.786A.8755



12A8.3H24.8163.786A.8755





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

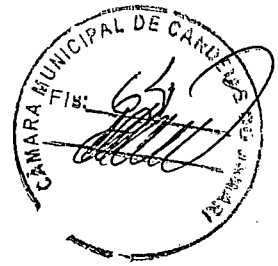
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei Nº 1424/2023 encaminhada pelo executivo. Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,


Lucimaura Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

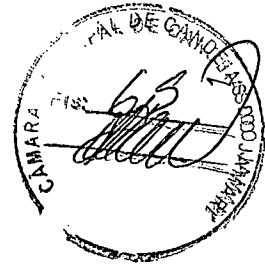
À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCI,

03/03/2023

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

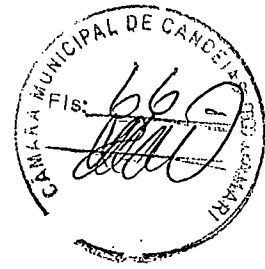
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto de lei** número **1741/CMCJ/2022** atendida as condições necessárias.

CMCJ,


francisco assesmir de lima almeida
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição	projeto de lei
número	1741/cmcj/2023


Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo